



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

= NOTA TÉCNICA =

Identificação da iniciativa:	<u>Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 46/XII/3.ª</u>
Objeto:	A presente iniciativa tem por objeto aprovar o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2023, constante dos mapas anexos ao mesmo.
Exposição de motivos que fundamentam a apresentação da iniciativa:	A apresentação do presente orçamento resulta dos termos das f) e i) do artigo 88.º do EPARAA, sendo competência desta Assembleia a sua aprovação, nos termos da alínea c) do artigo 34.º do EPARAA.
Data de entrada da iniciativa:	31/10/2022
Data de admissão:	31/10/2022
Comissão competente na matéria:	Comissão de Economia (Orçamento)
Prazo para emissão de relatório:	15/11/2022
Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e petições sobre a mesma matéria:	O Orçamento da Região Autónoma dos Açores é apresentado anualmente, sob proposta do Governo Regional, sendo aprovado no Plenário de novembro do ano que o antecede.
Enquadramento legal na RAA, sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• <u>Lei n.º 115/2015, de 28 de agosto</u>: Segunda alteração à Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, que aprova o Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p>Açores;</p> <ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 62/2008, de 31 de outubro: Primeira alteração à Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, que aprova o enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores;• Lei n.º 79/98, de 24 de novembro: Lei de enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.
Enquadramento legal na RAM, sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 28/92, de 1 de setembro: Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
Enquadramento legal nacional sobre o tema em apreço:	<ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro: Lei de Enquadramento Orçamental (versão consolidada).• Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro: Aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas (versão consolidada).
Legística / Análise técnico-jurídica da iniciativa:	Da análise técnica efetuada à iniciativa em apreço, nada importa referir.
Outras considerações:	Nada a registar.

Elaborada por: Érico Capelo e Carlos Viveiros.

Data: 7/11/2022